



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 05/2008**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições previstas no artigo 110, inciso XIV da Lei Orgânica determina que a partir de 21 de outubro de 2008 fica limitada para até 20 horas mensais a realização de horas extras para o quadro de servidores em geral, exceto para o cargo de vigilante que poderá ser de até 50 horas mensais.

Para a realização das horas extras acima indicadas dependerá de prévia autorização do Senhor Prefeito, através de solicitação do secretário em que estiver o servidor lotado, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar n.º 203/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Encaminhe-se imediatamente a todas as Secretarias Municipais e CRH para o devido cumprimento da presente ordem de serviço.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 17 de outubro de 2008.

  
**AIRTON LANGARO DIPP**  
Prefeito Municipal

  
**PAULO ROBERTO MAGRO**  
Secretário de Administração